

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA

PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 711/98

	Municipal			
	sa Anis			
ENTRA	DA 02/	0	4/	1998
SAÍDA.	/		/	19
An a		٥	1 ~.	eØ

EMENRA: Fica autorizado o Poder Executivo

Municipal a doar o lixo urbano coletado na cidade à EMPRESA FAZENDA REDENÇÃO PRODUTORA AGRÍCOLA E IN -DUSTRIAL LIDA. e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pesqueira-PE., faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a doar o lixo urbano coletado na Cidade, à EMPRESA FAZENDA REDENÇÃO PRODUTORA AGRÍCOLA E INDUSTRIAL LIDA., pelo prazo de 20(vinte) anos.

ARTIGO 2º - A donatária obriga-se a fazer cumprir o que preceituam as Leis 698 e 708/97, com a finalidade de fazer a recicla gem de Lixo da Cidade e construção de tijolo cerâmico de solo, cimento e fibra (ecológico).

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 1998

Eutropio Monteiro Leite
PREFEITO